

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 907/81- DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.981.

"Dá denominação aos Grupos Escolares de Taquaral-
to e Matança".

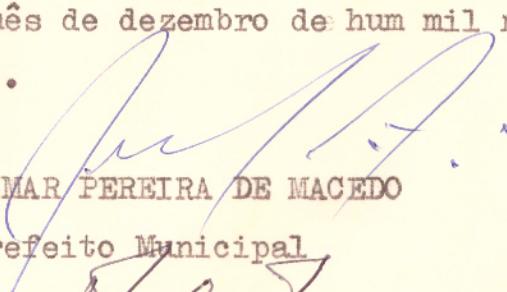
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacio-
nal, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Grupos Escolares em construção nas
localidades de Matança e Taquaralto, receberão as denominações
de "FAUSTINO DIAS DOS SANTOS", e "LUIZ RODRIGUES MONTEIRO", res-
pectivamente.

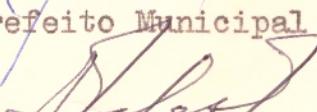
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

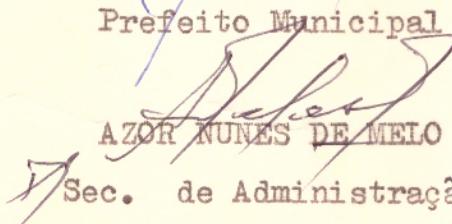
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Muni-
cipal, aos nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e
oitenta e um (09.12.1981).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

Prefeito Municipal


AZOR NUNES DE MELO


Delfes
Sec. de Administração

Registrar